

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicada no DOE 6017 de 27 de janeiro de 2022, pg 16

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da EJA - 3º Segmento, referentes aos 1º e 2º semestres do ano letivo de 2020 e 1º semestre de 2021, ofertados pela Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada em Guaraí, neste Estado.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, “g”, do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 284/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/017300,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º Semestre de 2020 e 1º Semestre de 2021, ofertados pela Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizado em Guaraí, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO